



PROCESSO Nº	79.423-6/2021
PRINCIPAL	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT
GESTOR(A)	LEOCÁDIA GOMES PADILHA
INTERESSADO(A)	ANEMARI DREHMER
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 017/2021 e 018/2021** publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24/09/2021, que reconheceu o direito à aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem direito a paridade a Sra. **ANEMARI DREHMER**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “06”, contando com 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cotriguaçu-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por idade, a Secretaria de Controle Externo de Previdência, concluiu pelo registro da Portaria nº 17/2021 e 18/2021 e pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 1.911,83 (mil, novecentos e onze Reais e oitenta e três centavos).
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 118/2022**, do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 017/2021 e 018/2021**, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

